



Conselho Municipal de Assistência Social
Missão Velha-CE
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Secretaria Executiva dos Conselhos
cmasmissoavelha@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

**Aprova o II Plano Decenal de
Assistência Social.**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Missão Velha, no uso de suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 353, de 13 de Julho de 2016, em Reunião Ordinária do dia 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade, o II Plano Decenal de Assistência Social de Missão Velha, conforme anexo.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que houver em contrário.

Maria Ferreira Chaves da Silva
Maria Ferreira Chaves da Silva
Vice-Presidente do CMAS



II Plano Decenal de Assistência Social do Município de Missão Velha - CE
Tema: VII Conferência Municipal de Assistência Social - "Consolidar o SUAS de vez
rumo a 2028"

Prefeitura Municipal de Missão Velha
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Data de realização: 12/06/2017
Local de realização: Secretaria do Trabalho e Assistência Social - DETAS
Endereço: Rua Padre Cícero, Nº 204, Centro, Missão Velha - CE
Participantes Nº total: 100 (cem) participantes
Governo: 36 (trinta e seis) participantes.
Sociedade civil: 33 (trinta e três) participantes.
Usuários: 17 (dezesete) participantes.
Trabalhadores: 06 (seis) participantes.
Entidades e organizações sociais: 07 (sete) participantes.

II PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão Organizadora da Conferência

Nº	NOME	RESPONSABILIDADE	DECLARADO	TIPO	E-MAIL
01					
02					
03					
04					
05					
06					

OBS: Não foram encontrados documentos que contenham informações sobre a composição da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Missão Velha.

II Plano Decenal de Assistência Social do Município de Missão Velha – CE

Período: 2017 A 2026

Tema: VII Conferência Municipal de Assistência Social – “Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026”.

Data de realização: 16 de julho de 2015.

Local de realização: Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS

Endereço: Rua Padre Cícero, Nº 204, Centro, Missão Velha - CE

Participantes Nº total: 100 (cem) participantes.

Governo: 36 (trinta e seis) participantes.

Sociedade civil: 33 (trinta e três) participantes.

Usuários: 17 (dezesete) participantes.

Trabalhadores: 06 (seis) participantes.

Entidades e organizações socioassistenciais: 10 (dez) participantes.

Convidados: 31 (trinta e um) participantes.

Comissão Organizadora da Conferência:

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO	ENDEREÇO	FONE	E-MAIL
01					
02					
03					
04					
05					
06					

OBS: Não foram encontrados documentos que constem informações sobre a composição da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Missão Velha.

APRESENTAÇÃO

Ao apresentar o II Plano Municipal de Assistência Social, o Município de Missão Velha – CE assume a responsabilidade em fortalecer a Política de Assistência Social em âmbito local e, por conseguinte, colaborar para o fortalecimento da referida Política em nível estadual e federal, tendo como primazia a concretização e efetivação do decálogo de direitos socioassistenciais em consonância com o que preconiza as normativas inerentes a Política de Assistência Social, em especial, a Lei Orgânica da Assistência Social; PNAS de 2004 e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de 2012 – NOB/SUAS.

A partir das normativas e das deliberações decorrentes da VII Conferência Municipal de Assistência Social ocorrida no ano de 2015; o Município elaborou um estudo pautado em propostas afim de, subsidiar as ações de acompanhamento e encaminhamentos técnicos a rede socioassistencial, bem como, ações que visam o fortalecimento da referida rede e implementação de novos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais. Sem, contudo, deixar de lado os já implementados; aprimorando-os e ofertando em consonância com a dignidade da pessoa humana preconizado na Constituição.

Desse modo, o Plano Decenal de Assistência Social a ser desenvolvido em âmbito municipal contempla metas de curto, médio e longo prazo para o Município, bem como, os desafios a ser transpostos ao longo de sua execução. O Plano contempla ainda, metas e desafios a serem atribuídas ao Estado e à União, enquanto forma de descentralização da execução da Política de Assistência Social.

Ressaltamos ainda, que este documento é fruto da participação social, por meio da Conferência Municipal de Assistência Social, bem como, da posterior análise das referidas propostas por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Missão Velha.

Portanto, ao ofertamos ao usuário da Política de Assistência Social nossos programas, projetos, serviços e benefícios sociais nos nortearmos pelo Plano ora

em comento, para que desse modo possamos minimizar os efeitos decorrentes das situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal que assolam os usuários mencionados anteriormente. Sendo anseio nosso, desenvolvermos mecanismos que proporcionem o empoderamento deste indivíduo quer seja, pela geração de emprego e renda; quer seja, pelo reestabelecimento e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Lei nº 9.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), sendo ela definida com o caráter de Política Social não contributiva e que deverá ser articulada a outras políticas do campo social.

Nesse sentido, a Assistência Social, enquanto Política não contributiva deve ser ofertada a todos os cidadãos, visando a promoção da integração ao mercado de trabalho, fortalecimento dos vínculos comunitários e desenvolvimento de programas de transferência de renda.

Maria Dalva Silva Ribeiro
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Logo, o II Plano Decenal de Assistência Social, surge em momento ímpar da sociedade, por ocasião da mitigação de distúrbios sociais inerentes ao cidadão surgidos desde a Promulgação da Constituição Federal de 1988.

Nessa diáspora, o II Plano Decenal de Assistência Social do Município de Missão Velha torna-se essencial para que os direitos socioassistenciais, programas, projetos, serviços e benefícios sejam efetivados e postos a disposição dos que necessitam da Política de Assistência Social. Este Plano ainda surge como importante instrumento ao Gestão da referida Política Pública, pois será ele o norteador do desenvolvimento de ações futuras a serem postas a disposição da população missioneira.

Portanto, é por meio do Plano Decenal de Assistência Social, que o Município conseguirá vislumbrar as demandas sociais para que sejam posta em prática e inseridas nas próximas Leis Orçamentárias Anuais e efetivamente, transformem-se em Política e Programa de Governo dos futuros gestores municipais, para que em 2026, quando do encerramento do prazo de vigência deste Plano, a situação da Assistência Social seja diversa da encontrada, onde tenhamos conseguido superar as desigualdades sociais, as situações que colocam o indivíduo em situação de vulnerabilidade e risco, os fatos que condicionam o rompimento dos vínculos familiares e comunitários da pessoa com deficiência, bem como, as situações que impedem de reabilitar-se.

JUSTIFICATIVA

A Assistência Social é um direito inerente ao cidadão e que deve ser ofertado pelo Estado, o qual foi instituído pela Constituição Cidadã de 1988 ao tratar da Seguridade Social, cuja Assistência Social integra o seu tripé. Além disso, a referida Política é embasada também na Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), sendo ela definida com o caráter de Política Social não contributiva e que deverá ser articulada a outras políticas do campo social.

Nesse sentido, a Assistência Social, enquanto Política não contributiva deve ser ofertada a todos os cidadãos que dela vierem a necessitar; realizando-se a partir de ações integradas entre o Poder Público, sociedade civil e Entidades Socioassistenciais. Objetivando a garantia da proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice; além da promoção da integração ao mercado de trabalho, fortalecimento dos vínculos comunitários da pessoa com deficiência e desenvolvimento de programas de transferência de renda.

Logo, o II Plano Decenal de Assistência Social, surge em momento ímpar da sociedade, por ocasião da mitigação de direitos sociais inerentes ao cidadão surgidos desde a Promulgação da Constituição Federal de 1988.

Nesse diapasão, o II Plano Decenal de Assistência Social do Município de Missão Velha torna-se essencial para que os direitos socioassistenciais, programas, projetos, serviços e benefícios sejam efetivados e postos a disposição dos que necessitam da Política de Assistência Social. Este Plano ainda, surge como importante instrumento de Gestão da referida Política Pública, pois será ele o norteador do desenvolvimento de ações futuras a serem postas a disposição da população missãovelhense.

Portanto, é por meio do Plano Decenal de Assistência Social, que o Município conseguirá vislumbrar as demandas sociais para que sejam posta em prática e inseridas nas próximas Leis Orçamentárias Anuais e efetivamente, transformem-se em Política e Programa de Governo dos futuros gestores municipais, para que em 2026, quando do encerramento do prazo de vigência deste Plano, a situação da Assistência Social seja diversa da encontrada, onde tenhamos conseguido superar as desigualdades sociais; as situações que colocam o indivíduo em situação de vulnerabilidade e risco; os fatos que condicionam o rompimento dos vínculos familiares e comunitários da pessoa com deficiência, bem como, as situações que o impedem de reabilitar-se.

DELIBERAÇÕES:

1 - INDIQUE ATÉ 10 METAS ONDE O MUNICÍPIO QUER CHEGAR NO APRIMORAMENTO DO SUAS ATÉ 2017 E OS DESAFIOS PARA CONCRETIZÁ-LAS

CURTO PRAZO	
METAS	DESAFIOS
DESPERTAR NOS INDIVÍDUOS A IMPORTÂNCIA DE SE RECONHECER PERTENCENTES A GRUPOS SOCIALMENTE DISCRIMINADOS A FIM DE AJUDAR NA IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO DOS MESMOS.	REDIRECIONAMENTO DOS TRABALHOS NOS CRAS PARA ALÉM DA REALIZAÇÃO DE CURSOS.
DIVULGAR AMPLAMENTE E COM ANTECEDÊNCIA EM RÁDIOS, REDES SOCIAIS, ÓRGÃOS PÚBLICOS O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CMAS	AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS SEJAM CONSIDERADOS COMO SUJEITOS DE DIREITOS IGUALITARIAMENTE.
CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS	COMPREENSÃO POR PARTE DA SOCIEDADE CIVIL QUE A ASSISTÊNCIA SOCIAL É DIREITO DO CIDADÃO.
INSTITUIR O SUAS NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE LEI	ADEQUAÇÃO DOS PERFIS PROFISSIONAIS ÀS NECESSIDADE DO SUAS.
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS TRABALHADORES DO SUAS	IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E DIAGNÓSTICOS SOCIOTERRITORIAIS.
INSERIR O SUAS NA AGENDA POLÍTICA DO MUNICÍPIO, FOMENTANDO A PAS ENTRE OS PREFEITOS, VEREADORES, COMO POLÍTICA PÚBLICA E NÍVEL DE PRIORIDADE/RESPONSABILIDADE;	REGULAÇÃO DO SUAS EM ÂMBITO MUNICIPAL COM CRIAÇÃO DE LEI.
IDENTIFICAR OS GRUPOS MAIS VULNERÁVEIS DO TERRITÓRIO, SUAS CONDIÇÕES DE VIDA, AS PRINCIPAIS ATENÇÕES	CONSELHO PROMOVENDO E ESTIMULANDO A PARTICIPAÇÃO E O PROTAGONISMO DOS USUÁRIOS NAS INSTÂNCIAS DE DELIBERAÇÃO

DEMANDADAS A ASSISTÊNCIA	DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO NAS CONFERÊNCIA E NOS CONSELHOS.
APRIMORAR MECANISMOS DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL POR MEIO DE REGULAÇÃO CONJUNTA COM CONSELHOS DE OUTRAS POLÍTICAS PARA GARANTIR A COMPLEMENTARIEDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL	PUBLICIZAÇÃO DE TODAS AS DELIBERAÇÕES DO CMAS JUNTO AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
IMPLEMENTAR O CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO CMAS;	PARTICIPAÇÃO ATIVA NAS ASSEMBLEIAS PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS.
FIRMAR PROTOCOLO DE INTEGRAÇÃO ENTRE OS CONSELHOS DAS DEMAIS POLÍTICAS E O CMAS.	ANALISAR E DELIBERAR MATÉRIAS QUE ENVOLVEM PRESTAÇÃO DE CONTAS.

2 - INDIQUE ATÉ 10 METAS ONDE O MUNICÍPIO QUER CHEGAR NO APRIMORAMENTO DO SUAS ATÉ 2018 E OS DESAFIOS PARA CONCRETIZÁ-LAS

MÉDIO PRAZO	
METAS	DESAFIOS
REALIZAR REUNIÕES AMPLIADAS E DESCENTRALIZADAS DO CMAS SEMESTRALMENTE	COMPREENSÃO ADEQUADA A RESPEITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR ALGUNS USUÁRIOS.
CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA DEFESA DE DIREITOS DOS USUÁRIOS	INSTITUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE COM CERTIFICAÇÃO PARA TRABALHADORES DA REDE GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL.
IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	INSTITUIÇÃO DA SUPERVISÃO TÉCNICA PARA TRABALHADORES DA REDE GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL.
DEFINIR PERCENTUAL FINANCEIRO	INSTITUIÇÃO DAS MESAS DE

PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	NEGOCIAÇÃO.
IMPLANTAR PLANOS DE CARGOS E CARREIRAS E PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	IMPLANTAR PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA OS TRABALHADORES DO SUAS COM VÍNCULO ESTATUTÁRIO E PERMANENTE.
EFETIVAÇÃO DE EQUIPES MÍNIMAS NOS CRAS CONFORME A NOB RH	FIRMAR TODAS AS ORIENTAÇÕES (MODO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RESPEITANDO OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO; ESTRUTURA DE GESTÃO; UNIDADES DO SUAS, CARGOS E FUNÇÕES; CRITÉRIOS DE REPASSE DE RECURSOS PARA A REDE SOCIOASSISTENCIAL; SISTEMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ETC) EM LEI MUNICIPAL.
GARANTIR ATENDIMENTO A TODOS OS CIDADÃOS, DE FORMA GRATUITA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER CONTRIBUIÇÃO OU CONTRAPRESTAÇÃO, DE CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA, DE ORIENTAÇÃO SEXUAL, DE GÊNERO, DE RAÇA, ETC.	INSTITUIR O SUAS NA AGENDA POLÍTICA DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O NÍVEL DE ENTENDIMENTO DO LEGISLATIVO (CÂMARA DE VEREADORES), EXECUTIVO (PREFEITURA E SUAS POLÍTICAS SETORIAIS), JUDICIÁRIO E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS SOBRE O SUAS.
CRIAR LOCAIS ONDE O CIDADÃO POSSA SE MANIFESTAR (OUVIDORIAS, APOIO SÓCIO JURÍDICO, ETC.)	ATENDER 100% DA DEMANDA POR BENEFÍCIOS EVENTUAIS.
INSERIR USUÁRIO DE BPC NOS SCFV	O CMAS DEVERÁ CRIAR ESPAÇOS PARA DESENCADear O DEBATE PERMANENTE SOBRE OS PROBLEMAS ENFRENTADOS, O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS E SOBRE A DISCUSSÃO DAS ESTRATÉGIAS MAIS

	ADEQUADAS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS SOCIAIS, COM VISTAS A ASSEGURAR O CONSTANTE APRIMORAMENTO DAS OFERTAS E PRESTAÇÕES DO SUAS.
EFETIVAÇÃO DOS 3% DOS IGD'S NO CONTROLE SOCIAL	PUBLICIZAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO CMAS PARA TODA A SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO.

3 - INDIQUE ATÉ 10 METAS ONDE O MUNICÍPIO QUER CHEGAR NO APRIMORAMENTO DO SUAS ATÉ 2026 E OS DESAFIOS PARA CONCRETIZÁ-LAS

LONGO PRAZO	
METAS	DESAFIOS
AMPLIAR O NÚMERO DE CRAS PARA PRESTAR PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS RESIDENTES NA ZONA RURAL	CONSCIENTIZAÇÃO POR PARTE DA FAMÍLIA QUE PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO DE SEUS MEMBROS FAZ-SE NECESSÁRIO ADQUIRIR NÃO SÓ A RENDA, MAS TAMBÉM DIREITO DE CONVÍVIO E/OU VIVÊNCIA FAMILIAR, DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA, ETC.
IMPLEMENTAÇÃO DO SUAS, COBERTURA X ATENDIMENTO X COFINANCIAMENTO	DEFINIR EM LEI, PERCENTUAL DE RECURSO FINANCEIROS DE REPASSE PARA O FMAS.
CRIAR EQUIPES VOLANTES PARA PERCORRER TODA A ZONA RURAL	GESTOR COM AUTONOMIA TÉCNICA, FINANCEIRA E POLÍTICA.
DEFINIR PERCENTUAL FINANCEIRO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO	ENTENDIMENTO ACERCA DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS.
	PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DOS USUÁRIOS.
	CRIAR ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.
	CRIAR COLETIVO DE USUÁRIOS JUNTO AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS

		E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS; COMISSÃO DE BAIRRO; FÓRUM; ENTRE OUTROS.
METAS		INCENTIVO E APOIO À ORGANIZAÇÃO DE FÓRUNS, CONSELHOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E COOPERATIVAS POPULARES, POTENCIALIZANDO PRÁTICAS PARTICIPATIVAS.
		GARANTIA INCONDICIONAL DO EXERCÍCIO DO DIREITO À PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DOS USUÁRIOS, COM INCENTIVO E APOIO À ORGANIZAÇÃO DE FÓRUNS, CONSELHOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E COOPERATIVAS POPULARES, POTENCIALIZANDO PRÁTICAS PARTICIPATIVAS.
		APRIMORAR MECANISMOS DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL POR MEIO DE REGULAÇÕES CONJUNTAS COM CONSELHO DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS, DE DEFESA DE DIREITOS E ÓRGÃOS DO SISTEMA DE JUSTIÇA.

4 – INDIQUE ATÉ 05 METAS PARA O ESTADO E 05 PARA UNIÃO E OS DESAFIOS QUE ENFRENTARÃO PARA CONCRETIZAR O SUAS

ATÉ 2017	UNIÃO	ESTADO
DESAFIOS	AUMENTAR A RENDA PERCAPITA FAMILIAR PARA INGRESSO NO BPC PASSANDO DE ¼ DO SALÁRIO MÍNIMO PARA ½	AUMENTAR A PERCAPITA DE CO FINANCIAMENTO PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
	REGULAMENTAR A CRIAÇÃO DE FÓRUNS	CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS E

METAS	DE USUÁRIOS E FÓRUMS DE CONSELHOS SETORIAIS CONJUNTAMENTE COM OUTROS MINISTÉRIOS	DEMAIS TRABALHADORES DO SUAS
	REGULAMENTAR O PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	AMPLIAR O COFINANCIAMENTO PARA CRAS E CREAS NOS MUNICÍPIOS
	COFINANCIAR PSB E PSE PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIAS NO DOMICÍLIO	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
	FINANCIAR A CONSTRUÇÃO DE CRAS E CREAS NOS MUNICÍPIOS	COFINANCIAR E REGIONALIZAR A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

ATÉ 2017	UNIÃO	ESTADO
DESAFIOS	AUMENTO DA RENDA PER CAPITA PARA INGRESSO NO BPC.	IDENTIFICAR DESAFIOS DE COBERTURA E DE QUALIFICAÇÃO DAS OFERTAS.
	DELIMITAÇÃO, NA PRÁTICA, SOBRE SEU CAMPO DE ATUAÇÃO, REMETENDO ÀS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS AÇÕES PARA AS POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO DE POBREZA ATÉ ENTÃO BASICAMENTE	CRIAR MECANISMOS E POTENCIALIZAR AÇÕES QUE ASSEGUREM A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NA QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 2017	ASSUMIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
O Plano do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas competências e nas atribuições para Lei Nº 353, de 15 de junho de 2015, em Reunião Ordinária de 2017,	IDENTIFICAR DESAFIOS DE COBERTURA E DE QUALIFICAÇÃO DAS OFERTAS.	INCENTIVO E APOIO À ORGANIZAÇÃO DE FÓRUMS, CONSELHOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COOPERATIVAS POPULARES, POTENCIALIZANDO PRÁTICAS PARTICIPATIVAS.
RESOLVE: Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano de Assistência Social de Monte Velho, com o seguinte conteúdo: Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	CRIAR MECANISMOS E POTENCIALIZAR AÇÕES QUE ASSEGUREM A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NA QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO.	GESTOR COM AUTONOMIA TÉCNICA, FINANCEIRA E POLÍTICA.
	DEFINIR EM LEI, PERCENTUAL DE RECURSOS FINANCEIROS DE REPASSE PARA O FMAS.	DEFINIR EM LEI, PERCENTUAL DE RECURSOS FINANCEIROS DE REPASSE PARA O FMAS.